



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Praça Cel. Theodoro Coelho, 37 - Centro - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
E-mail: [camarasaoluiz@gmail.com](mailto:camarasaoluiz@gmail.com) Site: [www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br](http://www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br)  
CNPJ nº 01.208.243/0001-82

PROJETO DE LEI nº 11 / 2017

Regime de Urgência: (  ) SIM (  ) NÃO

Quórum de votação: (  ) Maioria Simples  
(  ) Maioria Absoluta  
(  ) Maioria Qualificada - Dois Terços (2/3)

Interstício regimental: Não há

Parecer das Comissões: 07 / 02 / 2017

Emendas: (  ) Sim (  ) Não

1ª Discussão/votação: 07 / 02 / 2017

Resultado: Aprovado 5x4

2ª Discussão/votação: 07 / 02 / 2017

Resultado: Aprovado 5x4

Autógrafo: 08 / 02 / 2017

Veto: / /

Sanção: 08 / 02 / 2017



**Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº 03

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ nº 01.208.243/0001-82

**Projeto de Lei n.º 13 /2017**

Câmara Municipal de  
São Luiz do Paraitinga  
Protocolo  
  
25 JAN 2017  
  
Hora 09:33  
Nº 30/2017

*“Altera dispositivos e os anexos da Lei nº 1.354 de 29 de abril de 2010 que consolida os diplomas legais de denominação, atribuições e fixação dos vencimentos dos cargos que ocupam o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, com redação dada pela Lei 1.739, de 29 de junho de 2015 e dá outras providências.”*

**Marco Antônio dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei 1.354/2010, que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - Os cargos públicos de provimento em comissão são compostos por:*

- a) Diretor Geral;*
- b) Assessor Parlamentar;*
- c) Assessor da Presidência.”*

**Artigo 2º**- Diante da reestruturação do quadro de servidores da Câmara Municipal, o anexo II da Lei nº 1.354/2010, com redação dada pela Lei nº. 1739, de 29 de junho de 2015, passará a vigorar acrescido das especificidades atinentes ao cargo comissionado de Assessor da Presidência, com a seguinte forma:

**Anexo II - Cargos e Empregos em Comissão e suas atribuições**

**CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**

**Quantidade:** 01

**Referência:** VI

**Requisito:** Curso Superior

APROVADO POR SXY DOS  
VEREADORES PRESENTES NA 1ª SESSÃO  
Ordinária DO CORRENTE ANO EM  
12 e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

07/02/2017



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº 04

Rua do Carvalho, 285 - Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ nº 01.208.243/0001-82

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:** Assistir direta ou indiretamente o Presidente, no seu relacionamento com o público. Administrar a agenda do Presidente. Manter interligação em todos os órgãos e sistemas Administrativos, transmitindo informações ao Presidente. Sistematizar e preparar matéria referente a atos oficiais e governamentais de interesse público, visando à sua divulgação por servidor competente, mantendo o respectivo arquivo. Estabelecer padronização nos documentos para a divulgação e publicação de atos oficiais. Desenvolver atividades de gerenciamento e planejamento das ações do Presidente da Câmara, mediante orientação e controle das funções desenvolvidas delineadas conjuntamente com as metas, objetivos e diretrizes estabelecidas para a gestão. Desenvolver atividades relacionadas à definição de estratégias a serem adotadas no âmbito de competência da Presidência, coordenando os serviços de sua alçada. Elaborar a condução das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, auxiliando a Presidência nas referidas sessões. Efetuar o planejamento, organização e controle das ações desenvolvidas. Acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, fornecendo ao Presidente da Câmara informações sobre os trabalhos realizados naquele âmbito. Acompanhar as Sessões de Câmara, subsidiando a Presidência no que necessário para o correto andamento das Sessões. Auxiliar na promoção dos instrumentos de transparência da gestão municipal, visando à ampla divulgação, fomentando o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assistir e subsidiar a Presidência na fiscalização da execução dos contratos administrativos nos quais figuram como parte a Câmara Municipal. Zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais atinentes às atividades institucionais da Presidência. Acompanhar o Presidente da Câmara em eventos oficiais, oferecendo-lhe suporte. Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.

**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas as especificidades atinentes aos cargos de Assessor Parlamentar e Diretor Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aquelas constantes no Anexo II, da Lei nº. 1.354/2010, cuja redação foi dada pela Lei nº. 1739, de 29 de junho de 2015.



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº 05

Rua do Carvalho, 285 - Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ nº 01.208.243/0001-82

**Artigo 3º** – Fica suprimido do Anexo II, da Lei nº. 1.354/2010, cuja redação foi dada pela Lei nº. 1739, de 29 de junho de 2015, o cargo de “Assessor Jurídico”, com suas respectivas especificidades.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em 09 de janeiro de 2015.*

  
MARCO ANTONIO DOS SANTOS  
Presidente

  
ADILSON LENZI DA FONSECA  
Vice-Presidente

  
JOSÉ ROBERTO CORREA  
1º Secretário

  
TARCÍSIO DONIZETE BENTO  
2º Secretário



**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei visa reformular o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, em virtude da iminente criação do cargo comissionado de Assessor da Presidência no bojo do Projeto de Resolução nº. 01/2017.

Trata-se de um cargo comissionado e, portanto, impede que os titulares adquiram estabilidade e, por serem considerados pelo art. 37, II, da CF/88, de livre nomeação e exoneração, assim como a nomeação para ocupá-los dispensa a aprovação prévia em concurso público, a exoneração prescinde de processo administrativo e motivação, ficando a critério exclusivo da autoridade nomeante.

Deste modo, é certo que a criação do Cargo e atribuições se dão por meio de Projeto de Resolução, todavia a fixação da respectiva remuneração deve dar-se por meio de Lei, daí a necessidade de aprovação do presente Projeto de Lei.

Assim, contamos com a aprovação pelos Nobres Pares visando a melhor estruturação da equipe de funcionários da Câmara Municipal.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS**  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**ADILSON LENZI DA FONSECA**  
Vice-Presidente

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ ROBERTO CORRÊA**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**TARCÍSIO DONIZETE BENTO**  
2º Secretário



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**DESPACHO**

**Projeto de Lei n.º 11/2017**

Designo como Relator o Excelentíssimo Senhor Valter Carlos Barbosa.

*Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 07 de fevereiro de 2017.*

**Adilson Lenzi da Fonseca**  
*Presidente da Comissão de Justiça e Redação*



**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PARECER DO RELATOR**

**Assunto: Projeto de Lei nº. 11/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, que altera dispositivos e os anexos da Lei nº. 1.354/2010 que consolida os diplomas legais de denominação, atribuição e fixação dos vencimentos dos cargos que ocupam o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, com redação dada pela Lei 1.739/2015, entre outras providências.**

Trata-se de Projeto de Lei que tem por finalidade, em suma, fixar o salário do cargo comissionado “Assessor da Presidência”, tramitando em concomitância com o Projeto de Resolução de nº. 01/2017, que por sua vez tem o fito de criar o referido cargo.

O Projeto foi protocolizado na Casa de Leis no dia 25 de janeiro de 2017 e, pois, incluso em pauta para leitura em sede da Sessão Ordinária realizada em 07/02/17 (sessão subsequente à data do protocolo).

Verifica-se, quanto ao que cabe esta Comissão analisar, a presença de estudo de impacto financeiro, realizado e subscrito pela Contadora da Casa, acenando pela existência de índice e de dotação orçamentária para custear despesas com remuneração em favor do futuro ocupante do cargo.

É por isso que o Projeto deve ser levado à Plenário para votação, não havendo necessidade em propor emendas.

É o parecer.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 07 de fevereiro de 2017.

  
**Valter Carlos Barbosa**  
**Relator**



**PARECER**

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**


**Assunto: Projeto de Lei nº. 11/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, que altera dispositivos e os anexos da Lei nº. 1.354/2010 que consolida os diplomas legais de denominação, atribuição e fixação dos vencimentos dos cargos que ocupam o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, com redação dada pela Lei 1.739/2015, entre outras providências.**

A comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Adilson Lenzi da Fonseca, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

Nesse cenário, decidiram, por unanimidade, seguir o parecer do relator encartado a fl. retro, pelos seus fundamentos, pelo parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em testilha.

É o entendimento.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 07 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**Adilson Lenzi da Fonseca**  
*Presidente da Comissão*

  
\_\_\_\_\_  
**Vanderson Virgilio Campos dos Santos**  
*1º Secretário*

  
\_\_\_\_\_  
**Valter Carlos Barbosa**  
*Membro*





*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*


Rua do Carvalho, 285 – Benfca - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**DESPACHO**

**Projeto de Lei n.º 11/2017**

Designo como Relator o Excelentíssimo Senhor José Roberto Corrêa.

*Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 07 de fevereiro de 2017.*

  
**Tarcísio Donizete Bento**  
*Presidente da Comissão de Justiça e Redação*



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER DO RELATOR**

**Assunto: Projeto de Lei nº. 11/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, que altera dispositivos e os anexos da Lei nº. 1.354/2010 que consolida os diplomas legais de denominação, atribuição e fixação dos vencimentos dos cargos que ocupam o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, com redação dada pela Lei 1.739/2015, entre outras providências.**

Trata-se de Projeto de Lei que tem por finalidade, em suma, fixar o salário do cargo comissionado “Assessor da Presidência”, tramitando em concomitância com o Projeto de Resolução de nº. 01/2017, que por sua vez tem o fito de criar o referido cargo.

O Projeto foi protocolizado na Casa de Leis no dia 25 de janeiro de 2017 e, pois, incluso em pauta para leitura em sede da Sessão Ordinária realizada em 07/02/17 (sessão subsequente à data do protocolo).

No que tange à iniciativa, verifica-se perfeitamente percorrida as formalidades, conquanto assinado pelos membros da Mesa Diretora, endossado, ainda, pelo Vice-Presidente, em plena observância ao texto normativo trazido no bojo do art. 24, II, do Regimento Interno.

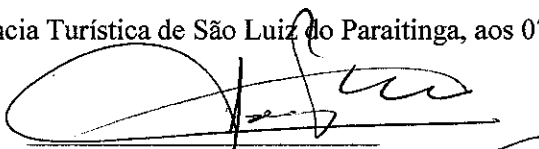
Verifica-se, também, quanto à forma, a presença de estudo de impacto financeiro, realizado e subscrito pela Contadora da Casa, acenando pela existência de índice e de dotação orçamentária para custear despesas com remuneração em favor do futuro ocupante do cargo.

No mais, quanto à necessidade de criação do cargo, tem-se que tal matéria esbarra no juízo subjetivo do Presidente da Câmara, que exerce funções atípicas do Poder Legislativo, pelo que é defeso a esta comissão adentrar a tal mérito neste âmbito, que é de análise meramente formalística.

É por isso que o Projeto deve ser levado à Plenário para votação, não havendo necessidade em propor emendas.

É o parecer.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aos 07 de fevereiro de 2017.

  
**José Roberto Corrêa**  
**Relator**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 – Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**PARECER**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Assunto: Projeto de Lei nº. 11/2017, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, que altera dispositivos e os anexos da Lei nº. 1.354/2010 que consolida os diplomas legais de denominação, atribuição e fixação dos vencimentos dos cargos que ocupam o quadro de pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, com redação dada pela Lei 1.739/2015, entre outras providências.**

A comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga reuniu-se nesta data, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Tarcísio Donizete Bento, com o fito de analisar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei epigrafado.

Nesse cenário, decidiram, por unanimidade, seguir o parecer do relator encartado a fl. retro, pelos seus fundamentos, pelo parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em testilha.

É o entendimento.

Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, 07 de fevereiro de 2017.

  
Tarcísio Donizete Bento  
Presidente da Comissão

  
José Roberto Corrêa  
1º Secretário

  
Valter Carlos Barbosa  
Membro

**PREFEITURA MUNICIPAL SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

São Luiz do Paraitinga

Centro

12140-000

46.631.248/0001-51

(12) 3671-7000

**PROTOCOLO - NÚMERO: 0000000379 - 2017**

**ASSUNTO: Ofícios Câmara.**

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

OFICIO Nº 61/2017 ANEXO.

**PRAZO PARA ENTREGA\*: 15 DIAS**

**MATERIA: EXTERNO**

**DATA: 08/02/2017 HORA: 11:29:37 RESPONSÁVEL: TATYANNA PATRICIA DA CRUZ**

**INTERESSADO: 000004372 CAMARA MUNICIPAL DE S.L.DO PARAITINGA**

*LISTA DE DOCUMENTO*

**DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO**

**Nº DO DOCUMENTO**

**CAMARA MUNICIPAL DE S.L.DO PARAITINGA**  
**Solicitante**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº 14

Rua do Carvalho, 285 – Benfca – CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
CNPJ: 01.208.243/0001-82 – E-mail: camarasaoluiz@gmail.com

**OFÍCIO Nº 61/2017**

**São Luiz do Paraitinga, aos 08 de fevereiro de 2017.**

**Senhora Prefeita,**

Reporto-me a Vossa presença para enviar-lhe Autógrafos de Lei nº. 10 e 11 de 2017,  
para as providências que entender necessárias.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossas considerações.

Atenciosamente.

**Marco Antônio dos Santos**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**A Sua Excelência a Senhora  
Ana Lúcia Bilard Sicherle  
Prefeita Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga**



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ nº 01.208.243/0001-82

**Autógrafo de Lei n.º 11/2017  
Referente ao Projeto de Lei n.º. 11/2017**

*“Altera dispositivos e os anexos da Lei n.º 1.354 de 29 de abril de 2.010 que consolida os diplomas legais de denominação, atribuições e fixação dos vencimentos dos cargos que ocupam o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, com redação dada pela Lei 1.739, de 29 de junho de 2015 e dá outras providências.”*

**Marco Antônio dos Santos, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei 1.354/2010, que passará a vigor com a seguinte redação:

*“Artigo 5º - Os cargos públicos de provimento em comissão são compostos por:*

- a) Diretor Geral;*
- b) Assessor Parlamentar;*
- c) Assessor da Presidência.”*

**Artigo 2º**- Diante da reestruturação do quadro de servidores da Câmara Municipal, o anexo II da Lei nº 1.354/2010, com redação dada pela Lei nº. 1739, de 29 de junho de 2015, passará a vigorar acrescido das especificidades atinentes ao cargo comissionado de Assessor da Presidência, com a seguinte forma:

**Anexo II - Cargos e Empregos em Comissão e suas atribuições**

**CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**

**Quantidade: 01**

**Referência: VI**



## Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ nº 01.208.243/0001-82

**Requisito:** Curso Superior

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:** Assistir direta ou indiretamente o Presidente, no seu relacionamento com o público. Administrar a agenda do Presidente. Manter interligação em todos os órgãos e sistemas Administrativos, transmitindo informações ao Presidente. Sistematizar e preparar matéria referente a atos oficiais e governamentais de interesse público, visando à sua divulgação por servidor competente, mantendo o respectivo arquivo. Estabelecer padronização nos documentos para a divulgação e publicação de atos oficiais. Desenvolver atividades de gerenciamento e planejamento das ações do Presidente da Câmara, mediante orientação e controle das funções desenvolvidas delineadas conjuntamente com as metas, objetivos e diretrizes estabelecidas para a gestão. Desenvolver atividades relacionadas à definição de estratégias a serem adotadas no âmbito de competência da Presidência, coordenando os serviços de sua alçada. Elaborar a condução das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, auxiliando a Presidência nas referidas sessões. Efetuar o planejamento, organização e controle das ações desenvolvidas. Acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, fornecendo ao Presidente da Câmara informações sobre os trabalhos realizados naquele âmbito. Acompanhar as Sessões de Câmara, subsidiando a Presidência no que necessário para o correto andamento das Sessões. Auxiliar na promoção dos instrumentos de transparência da gestão municipal, visando à ampla divulgação, fomentando o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assistir e subsidiar a Presidência na fiscalização da execução dos contratos administrativos nos quais figuram como parte a Câmara Municipal. Zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais atinentes às atividades institucionais da Presidência. Acompanhar o Presidente da Câmara em eventos oficiais, oferecendo-lhe suporte. Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.

**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas as especificidades atinentes aos cargos de Assessor Parlamentar e Diretor Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz



*Câmara Municipal da Estância Turística  
de São Luiz do Paraitinga - SP*

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº 52

Rua do Carvalho, 285 - Benfica - CEP 12140-000 • Fones: (12) 3671-1163 • 3671-1699  
E.mail: camarasaoluiz@gmail.com Site: www.camarasaoluizdoparaitinga.sp.gov.br  
CNPJ nº 01.208.243/0001-82

do Paraitinga, aquelas constantes no Anexo II, da Lei nº. 1.354/2010, cuja redação foi dada pela Lei nº. 1739, de 29 de junho de 2015.

**Artigo 3º** – Fica suprimido do Anexo II, da Lei nº. 1.354/2010, cuja redação foi dada pela Lei nº. 1739, de 29 de junho de 2015, o cargo de “Assessor Jurídico”, com suas respectivas especificidades.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, em 08 de fevereiro de 2017.*

**MARCO ANTONIO DOS SANTOS**  
Presidente





**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

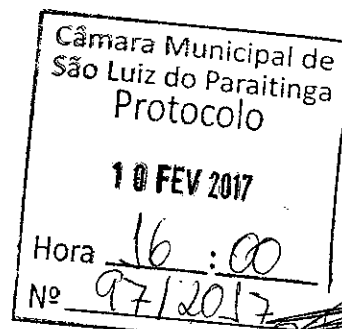
Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº 28

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

São Luiz do Paraitinga, aos 10 de fevereiro de 2017.

Ofício nº 96/2017 – PMSLP

Senhor Presidente,



Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência e a essa E. Casa a Lei Municipal nº 1830, de 08 de fevereiro de 2017, para providências de praxe.

Sendo o que me cumpria no momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Ana Lucia Bilard Sicherle**  
**Prefeita Municipal**

Ao

Excelentíssimo Senhor

Vereador Marco Antônio dos Santos

MD. Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga - SP



**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Luiz do Paraitinga  
Página nº 39

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

**Lei Municipal de nº 1830 de 08 de fevereiro de 2017.**

***"Altera dispositivos e os anexos da Lei nº 1.354 de 29 de abril de 2.010 que consolida os diplomas legais de denominação, atribuições e fixação dos vencimentos dos cargos que ocupam o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, com redação dada pela Lei 1.739, de 29 de junho de 2015 e dá outras providências."***

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**, Prefeita Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sancionou, e promulgou esta lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 5º da Lei 1.354/2010, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"Artigo 5º - Os cargos públicos de provimento em comissão são compostos por:*

- a) Diretor Geral;*
- b) Assessor Parlamentar;*
- c) Assessor da Presidência."*

**Artigo 2º**- Diante da reestruturação do quadro de servidores da Câmara Municipal, o anexo II da Lei nº 1.354/2010, com redação dada pela Lei nº. 1739, de 29 de junho de 2015, passará a vigorar acrescido das especificidades atinentes ao cargo comissionado de Assessor da Presidência, com a seguinte forma:

W



**Anexo II - Cargos e Empregos em Comissão e suas atribuições**

**CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**

**Quantidade:** 01

**Referência:** VI

**Requisito:** Curso Superior

**Carga Horária:** 30 horas semanais

**Atribuições:** Assistir direta ou indiretamente o Presidente, no seu relacionamento com o público. Administrar a agenda do Presidente. Manter interligação em todos os órgãos e sistemas Administrativos, transmitindo informações ao Presidente. Sistematizar e preparar matéria referente a atos oficiais e governamentais de interesse público, visando à sua divulgação por servidor competente, mantendo o respectivo arquivo. Estabelecer padronização nos documentos para a divulgação e publicação de atos oficiais. Desenvolver atividades de gerenciamento e planejamento das ações do Presidente da Câmara, mediante orientação e controle das funções desenvolvidas delineadas conjuntamente com as metas, objetivos e diretrizes estabelecidas para a gestão. Desenvolver atividades relacionadas à definição de estratégias a serem adotadas no âmbito de competência da Presidência, coordenando os serviços de sua alçada. Elaborar a condução das Sessões Ordinárias e Extraordinárias, auxiliando a Presidência nas referidas sessões. Efetuar o planejamento, organização e controle das ações desenvolvidas. Acompanhar os trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais da Câmara Municipal de São Luiz do Paraitinga, fornecendo ao Presidente da Câmara informações sobre os trabalhos realizados naquele âmbito. Acompanhar as Sessões de Câmara, subsidiando a Presidência no que necessário para o correto andamento das Sessões. Auxiliar na promoção dos instrumentos de transparência da gestão municipal, visando à ampla divulgação, fomentando o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal. Assistir e subsidiar a Presidência na fiscalização da execução dos contratos administrativos nos quais figuram como parte a Câmara Municipal. Zelar pelo cumprimento dos prazos regimentais atinentes às atividades institucionais da Presidência. Acompanhar o Presidente da Câmara em eventos oficiais, oferecendo-lhe suporte. Outras atividades correlatas determinadas pela Presidência.



## MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA

Praça Dr. Oswaldo Cruz, 03, Centro, CNPJ 46.631.248/0001-51 - Tel/Fax: |12| 3671-7000  
Email: prefeitura@saoluizdoparaitinga.sp.gov.br

---

**Parágrafo único.** Permanecem inalteradas as especificidades atinentes aos cargos de Assessor Parlamentar e Diretor Geral da Câmara Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, aquelas constantes no Anexo II, da Lei nº. 1.354/2010, cuja redação foi dada pela Lei nº. 1739, de 29 de junho de 2015.

**Artigo 3º** – Fica suprimido do Anexo II, da Lei nº. 1.354/2010, cuja redação foi dada pela Lei nº. 1739, de 29 de junho de 2015, o cargo de "Assessor Jurídico", com suas respectivas especificidades.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Luiz do Paraitinga, 08 de fevereiro de 2017.

**ANA LÚCIA BILARD SICHERLE**

**Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga**

**Nótula:** Texto de lei publicado em consonância com a lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga, art. 74, § 2º., inc. I, em 08 de fevereiro de 2017.